

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município e Fica-Des e respectivos vencimentos.

Comarca Municipal de São José do Divino
 Secretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Quadro Geral dos Funcionários do Município de São José do Divino a partir de 1º de Janeiro de 1970 e o respectivos vencimentos serão os seguintes

Quadro Geral dos Funcionários

Classificação	Nº de Cargos	Cargos	Vencimentos	Outras
		2 - Gabinete e Secretaria do Prefeito		
08	1	Secretário	2.400,00	
08	1	Porteiro Contínuo	1.440,00	3.840,00
		3 - Serviço da Fazenda		
11	1	Chefe do Serviço da Fazenda	3.000,00	
12	1	Agente Fiscal	1.560,00	
12	5	Fiscais	7.200,00	11.760,00
		4 - Serviço Municipal de C. de Rodagem		
40	1	Chefe Munic. do Serv. Estrada de Rodagem	1.560,00	
42	1	Motorista	1.440,00	3.000,00
		6 - Serviço do Patrimônio		
34	1	Conseq. do Serviço de Eletricidade	1.560,00	1.560,00
		4 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social		

Continua

61	1	Supletor de Curioso Rural	1.800,00	
61	18	Professores de Curioso Rural	10.800,00	12.600,00
8 - Serviços de Obras Públicas				
90	1	Chefe do Serviço de Obras Públicas	1.440,00	1.440,00

Art. 2º - Foi criada na Repartição Administrativa Municipal a função qualificada de Médico-atendente a pessoas pobres com a qualificação legal de U. 150.00 (cento e cinquenta mil reais Anon).

Art. 3º - Revogado as disposições em contrário entrando em vigor em 1º de Janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto de 14 de Abril de 1969

O Pref. Municipal: *[Assinatura]*
 O Secretário: *[Assinatura]*